



--	--	--	--

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Conchal - SP, criada em abril de 1949, é responsável pela elaboração de leis, visando o bem estar e a organização social do Município de Conchal.

1.2. A Escola do Legislativo tem o objetivo de formar e capacitar os servidores públicos, ligados a Câmara Municipal, em temas diversos, bem como e eventualmente fornecer cursos gratuitos a população conforme políticas públicas ou público alvo definido por este órgão.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda pleiteada pela Unidade Requisitante, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 62.100/2022.

2. OBJETO DO ESTUDO

O objeto do estudo dispõe sobre a contratação de empresa para produção e pós produção de conteúdos de capacitação de servidores da Câmara Municipal de Conchal e para capacitação aberta da população local, com a utilização de temáticas prospectadas por estudos internos, em formato virtual, associado a prestação de serviços de instalação, implantação, personalização, integração, parametrização, treinamento, suporte técnico, operacional e manutenção de solução para transmissão de conhecimento, integrado e composto de sistemas de monitoramento e gestão modulares para administração e automação das operações educacionais.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- a) Habilitar a **Escola do Legislativo** de ferramentas de tecnologia educacional que permitam uma maior amplitude de alcance e de acesso a seu público alvo, e de forma controlada por ferramentas de gestão educacional;
- b) Desenvolvimento de cursos de treinamento, capacitação ou formativos de forma consistente, padronizados e com metodologias de ensino inovadoras;
- c) Permitir o desenvolvimento de cursos de capacitação e reciclagem para servidores da Câmara Municipal;

- d) Permitir novos formatos de oferta de conteúdos educacionais para população que sejam consoantes com políticas públicas ou mapeamento de necessidades específicas efetuadas por Vereadores em suas comunidades de atuação;
- e) Prover cursos, trilhas de conhecimento e formações para diferentes públicos de acordo com estratégias educacionais;
- f) Criação de acervo de conteúdos e estruturas curriculares com metodologia própria, permitindo implementar diferentes formatos pedagógicos;
- g) Oferta de estruturas curriculares específicas de acordo com o público-alvo, permitindo a diferenciação por acesso ou pré-cadastro;
- h) Emissão de certificados automatizados associados a ferramentas de avaliação de conhecimento;
- i) Implementar ferramentas de gestão de rotinas administrativas de forma a gerenciar matrículas,
- j) acessos e desempenhos.
- k) Agilizar e economizar recursos humanos e financeiros com processo automatizado da Escola do Legislativo para controle de matrículas, movimentações, controle de dados cadastrais, e em gerar todos os relatórios de exigências legais e gerenciais pertinentes de forma automática em dashboard customizado;
- l) Permitir o acompanhamento do rendimento educacional pelos próprios alunos, através de relatórios de gestão e controle;
- m) Permitir os lançamentos dos dados educacionais retroativos das atividades do sistema, para fins de registro digital, e que possam ser pesquisadas na plataforma a qualquer momento;
- n) Permitir o correto controle de presença de alunos, bem como permitir com que os dados coletados possam ser corretamente processados para melhoria da eficiência das operações de programas educacionais e alocação de recursos.

4. DIRETRIZES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da qualificação contábil

Apresentar para comprovação da qualificação econômico-financeira, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e a Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

- b) Comprovação de Capital Social, através da última alteração contratual ou a Comprovação de patrimônio líquido de ao menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU n.º 1214/2013 Plenário).

- c) A avaliação da qualificação econômico-financeira afeta ao índice de endividamento total será realizada de forma conjunta com a Solvência Geral (SG), sendo que o não atendimento, de forma isolada, do índice de 0,5 não caracterizará motivo suficiente para a inabilitação da LICITANTE, desde que o resultado da SG seja igual ou superior 1,5.

- d) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil.

4.2. Da qualificação técnica

- a) A comprovação do vínculo dos profissionais exigidos neste termo de referência, deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho, fichas de Registro de Empregado ou contratos de prestação de serviço por profissional autônomo, que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

- b) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, em trinta dias após a assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional.

- c) Atestado(s) de capacidade técnica de Escolas do Legislativo, Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação, ou Instituições pública ou privadas aonde tenha prestado serviços de gestão de Universidades Coporativas, que comprove que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

4.3. Da qualificação jurídica

A CONTRATADA, para executar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá apresentar à Câmara Municipal de Conchal documentação com o cumprimento das seguintes condições:



- a) Comprovar que não faz parte do cadastro de inadimplentes da Prefeitura do Município de Conchal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- c) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do CONTRATANTE, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- d) Apresentação do certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débito junto ao INSS;
- e) Comprovação de vínculo de trabalho entre o(s) responsável(eis) técnico(s) e CONTRATADA, mediante registro funcional, contrato de trabalho ou ato constitutivo da empresa;
- f) Declaração de que está ciente e aceita os termos de referência, as planilhas de quantidades e preços e o cronograma constantes nos anexos.
- g) Os atestados de capacidade técnica e certificados estarão sujeitos à diligência por parte da CONTRATANTE, que poderá averiguar por meio de visita técnica a autenticidade das informações.
- h) Os documentos que comprovem a qualificação da empresa serão exigidos na fase licitatória de Qualificação da Empresa.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Solução a ser contratada deverá atender todos os requisitos funcionais, conforme detalhes dos entregáveis do sistema e da prestação de serviços. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes do Termo de Referência, e deverá considerar futuras integrações, sendo que a prestação de serviço deve contar com implantação, gestão operacional, treinamento, manutenção e atualização de software disponível para alunos, servidores e professores da Câmara Municipal de Conchal, por todo o período do contrato.

A prestação do serviço da empresa contratada (doravante CONTRATADA) deve ocorrer em alinhamento com as diretrizes pedagógicas e de comunicação da Câmara Municipal de Conchal, com sua identidade, estratégia e visão em relação à gestão de informação, conhecimento e de processos.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Fases do projeto

6.1.1. Avaliação e mapeamento

- Através de discussões da equipe da **CONTRATADA** com a gestão da **Escola do Legislativo**, serão avaliadas e definidas as necessidades de capacitação e aprendizado do público-alvo e com isso, será formado um briefing da solução tecnológica e de suas funcionalidades para atender os objetivos;
- A plataforma LMS **CONTRATADA** será customizada com a comunicação visual da **Escola do Legislativo** e com as estruturas pedagógicas e administrativas pré-definidas;
- Serão discutidos formatos de metodologia educacional, estruturas curriculares, formas de acesso e de oferta de conteúdos de forma a adaptar a navegabilidade da plataforma, bem como programar a produção de conteúdos dentro dos formatos necessários, com as ferramentas de ensino a serem disponibilizadas bem como definição de estilo de professores e palestrantes que participarão da constituição dos cursos;
- Será constituído um cronograma de produção de conteúdos de forma a estruturar os trabalhos bem como atender as demandas de oferta de cursos e capacitações em consonância com as estratégias da **Escola do Legislativo**.
- As partes avaliarão os relatórios e gráficos necessários de gestão e avaliação, de forma a implementar um painel de controle para gestão do projeto.

6.1.2. Desenvolvimento da plataforma

6.1.2.1. Estruturação do projeto

- Após alinhamento entre as partes sobre os principais elementos de customização da plataforma, estratégias de comunicação, funcionalidades, layout, será definido o cronograma de desenvolvimento e iniciada a programação da tecnologia;
- As funcionalidades necessárias serão mapeadas e programadas, tomando como base a estrutura padrão **CONTRATADA** e comunicação visual da **Escola do Legislativo**, considerando as necessidades apontadas na fase de mapeamento;
- A equipe da **CONTRATADA** desenvolverá e customizará a plataforma, encarregando-se das questões relacionadas com servidores, infraestrutura e disponibilidades de links e direcionamentos.

6.1.2.2. Entregas e treinamento

- O cronograma possuirá datas de pré-entregas para avaliações do andamento do desenvolvimento;
- O prazo de entrega e validação final será fixado, onde será agendado um treinamento aos gestores do **Escola do Legislativo** que acompanharão a operação da plataforma, bem como testes serão efetuados para mapeamento

de melhorias ou correções. Mesmo após o treinamento inicial, a equipe **CONTRATADA**, permanecerá a disposição dos gestores de forma a conceder total suporte e treinamento;

- A **CONTRATADA** fornecerá suporte técnico para usuários por todo o período do contrato por meio de chat ou email.

6.1.2.3. Instalação

- Após a validação da entrega, a interface tecnológica será disponibilizada como link do website da **Câmara Municipal de Conchal-SP**, ou em website implementado pela **CONTRATADA** conforme necessidade apontada;
- A **CONTRATADA** se encarregará da customização do layout conforme padrões a serem apresentados, porém os adaptando as necessidades de customização da **Escola do Legislativo**, permitindo evoluções, novas customizações de layout ou alterações por todo o período do contrato e conforme cronograma a ser definido;
- A solução e banco de dados ficará hospedada nos servidores em nuvem da **CONTRATADA**, que se encarregará de toda a infraestrutura de gestão, bem como opções de manutenção, suporte técnico;
- A entrega da plataforma incluirá as funcionalidades, layout e integrações pré-definidas.

6.1.2.4. Gestão operacional

- A **CONTRATADA** fará toda a gestão operacional do projeto, considerando gestão de acessos, emissão de *logins*, senhas, emissão de relatórios, atendimento a professores, alunos, e colaboradores da **Escola do Legislativo**, por todo o período do contrato;
- Será disponibilizado um Gestor de conteúdos de forma a gerenciar os conteúdos desenvolvidos e pré-existentes, além de atuar na gestão, negociação e prospecção de professores, bem como gestão de contratos, pagamentos e gestão de gravações, respeitando os modelos e metodologias pedagógicas pré-definidas;
- Estará disponível um serviço de atendimento e suporte técnico a usuários, com SLA de resposta de até 24hrs úteis;
- Por todo o período do contrato, será efetuado o acompanhamento de uso da estrutura tecnológica implementada, sendo prestado o serviço de manutenção, atualização e mapeamento de melhorias tecnológicas necessárias, sem limite de horas ou disponibilidade. (apenas definição de cronograma para entrega);

6.1.2.5. Desenvolvimento de Conteúdo

- A partir de estudos e discussões com gestores da **Escola do Legislativo**, bem como mapeamento de necessidades através de pesquisas internas ou serviços de mapeamento de mercado, serão definidas grades de conteúdo, estruturas curriculares, trilhas de conhecimento e outras ferramentas pedagógicas, além da

elaboração de um cronograma de entregas e ofertas de cursos e capacitações na plataforma oferecida;

- A **Escola do Legislativo** manterá a curadoria de conteúdo, e a execução de desenvolvimento de conteúdos será efetuada pela **CONTRATADA**;
- Os professores poderão ser indicados pela **Escola do Legislativo** ou prospectados pela **CONTRATADA**, respeitando-se orçamento prévio para este fim (400,00 por hora de conteúdo produzido) ou eventual complementação de orçamento específico, porém sob custeio de honorários e despesas de deslocamento da **Escola do Legislativo**;
- A **CONTRATADA** oferecerá equipe dedicada para produção de conteúdos, sendo produzidos e pós produzidos, em diferentes formatos, como vídeo de aulas, podcasts, e-books, animações e materiais complementares exclusivos, de acordo com material fornecido pelos professores e palestrantes e alinhamento de metodologia, design e ementa fornecida pela **Escola do Legislativo**;
- Os serviços de produção de conteúdos contemplarão:
 - Coordenação pedagógica;
 - Designer Instrucional;
 - Design Gráfico;
 - Captação de imagem e som com equipamentos profissionais;
 - Pós-produção com inserção de textos, imagens, slides ou animações encomendadas, além de inclusão de vinhetas, transições, logotipos, fundo virtual. o Revisão;
- Gestão de acervo de forma categorizada, com inserção na plataforma e controle de backup;
- Gestão de produção com professores e palestrantes, incluindo prospecção, seleção a partir de critérios pré-definidos, entrevistas avaliativas e análise de materiais; o Gestão de contratos de uso de conteúdo e imagem de professores.
- **A CONTRATADA produzirá de forma integral um novo curso por mês de até 2 horas, continuado de múltiplos componentes pedagógicos conforme definido pelo conteudista.**

6.1.2.6. Interfaces tecnológicas

- Os sistemas ofertados e descritos neste termo de referência deverão ser integrados e desenvolvidos em código proprietário, possuindo uma versão WEB acessível, customizado e disponível no mínimo para browser Google Chrome, Ms Explorer, Safari, além de ser responsável para tablets e celular;
- A plataforma web deve possuir:
 - Recursos de acessibilidade padrão AA;
 - Restrição quanto a utilização com horário e data alterados.
 - Versão em aplicativo mobile para interface com o sistema de gestão e plataforma de ensino LMS, de forma integrada, com as seguintes especificações técnicas:
 - Compatível com tecnologia Android e IOS;

- Aplicativo com no máximo 400kb de ocupação de memória;
- Funcionalidades acessíveis online e off-line, neste caso para posterior sincronização;
- Possibilidade de efetuar download de conteúdos para acesso off-line;
- Pode utilizar a redes 4G e Wi – Fi para a sincronização;
- Atualização automática;
- Manutenção da sessão mesmo que ela seja encerrada, sem perda de dados;
- Time out, tempo máximo para utilização;
- Aplicativo trabalha 100% off-line;
- Salvar log de utilização do aplicativo;
- Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
- Sincroniza os dados com o servidor via JSON;
- Restrição quanto a utilização com horário e data alterados.

6.1.2.7. Entregáveis

Entrega e direito de uso de plataforma de gestão escolar e de LMS (Learning Management System) integradas em código proprietário da empresa CONTRATADA, com sistema AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) integrado, Versão de acesso WEB e responsável para celulares, com layout da CONTRATANTE, com as seguintes funções:

- a) Gestor de matrículas com alocação em turmas automatizada de acordo com critérios de notas, presença e domicílio bem como controle de fila de espera e alocações manuais;
- b) Opção de construção de cursos com estrutura curricular separada por turmas, módulos, temas e aulas com opção de disponibilização de vídeo aulas, podcasts, arquivos, links externos ou links de aula ao vivo;
- c) Controle de liberação de aulas por data ou fluxo sequencial, com especificação de faixas de horário e datas iniciais e finais para cada atividade (por exemplo, datas de postagem, datas de cumprimento de tarefas);
- d) O sistema LMS deverá ser acessível através de um endereço de internet (domínio) com nome amigável;
- e) Área de aluno e do professor com funcionalidades de atualização de dados, foto, histórico escolar e relatório de resultados;
- f) Estrutura hierárquica de perfis de gestão com permissões distintas de funções: aluno, professor, e permitir a criação de novas funções conforme a necessidade;
- g) Ferramentas de mural de aviso, chat tira dúvidas e Fórum online;
- h) Landing page de login com ferramentas de customização e acesso segmentado por perfil;
- i) Atividades integradas para criação de quiz com correção automática, questionários dissertativos e submissão de trabalhos com espaço de correção e concessão de notas;
- j) Gestor de critérios de avaliação e definição de pesos e formatos;
- k) Elaboração de critérios e pesos avaliativos;
- l) Emissão de certificados de conclusão;
- m) Gestão de banners, cores e layouts;
- n) Emissão de e-mails padrões de comunicação;

- o) Implementação de ferramentas de atendimento ao aluno conforme alinhamentos;
- p) Dashboard de gestão com relatórios customizados a serem definidos na fase inicial de alinhamentos;
- q) Controle de notas por aluno e por turma através de relatórios e gráficos exportáveis;
- r) Emissor de certificados customizados;
- s) Possibilidade de integração com outros sistemas através de API ou webservice, através de desenvolvimento posterior, já entregue com o sistema de gestão descrito neste Termo de Referência integrado;
- t) Envio de e-mails automatizados, em frequência e formatos a serem definidos;
- u) Deverá possuir área de tutorial e FAQ para alunos e professores;
- v) O sistema deverá oferecer um Dashboard com relatórios e gráficos customizados dinâmicos que mostrarão de uma forma geral os dados consolidados podendo ser parametrizado com os dados de índices a serem definidos no decorrer do contrato;
- w) O dashboard deverá ser acessado com hierarquia de funções e permissões, em sistema onde se pode cadastrar as diferentes funções dos servidores e limitar seus acessos a informações.

6.1.2.8. Abaixo interfaces previstas, acessíveis através de login pelo sistema:

a. Acesso do professor:

- Desenvolver e gerenciar plano de aula, com fluxo de aprovação hierárquica;
- Controle de frequência, notas e cadastro de alunos;
- Lançamento de conteúdos educacionais;
- Consultar relatórios consolidados, frequência e conteúdos lecionados;
- Acesso via plataforma ou aplicativo de celular integrado.

b. Acesso do gestor da Escola do Legislativo:

- Controle administrativo e pedagógico;
- Controle de presença de alunos presencial e online;
- Lotação de professores e servidores por turma;
- Movimentação de alunos e controle de matrícula;
- Imprimir certificados, relatórios consolidados;
- Criar cursos e turmas;
- Cadastro de alunos e responsáveis com dados básicos como: nome completo, data e local de nascimento, e documentação;
- Cadastrar, bloquear e excluir professores;

c. Acesso alunos

- Interface para alunos para realização das atividades pedagógicas propostas nos planos de aula;
- Avisos de ocorrências do aluno;
- Calendário de atividades;
- Histórico de cursos e certificados;
- Área de perfil.

6.1.3. Suporte técnico e serviços de infraestrutura e de armazenagem em servidores em nuvem

- a) Manutenção, atualização corretiva da plataforma, suporte técnico e treinamento, gestão de infraestrutura de armazenagem com agenda de backups e segurança, além de gestão de conteúdos produzidos, suporte pedagógico quando necessário, por todo o período do contrato;
- b) Prestação de serviços de implementação de sistema de monitoração de parâmetros de sistemas de armazenagem de conteúdo e sistemas conforme objeto deste termo de referências;
- c) Serviço de infraestrutura de armazenagem de software e banco de dados em servidores em cloud, de responsabilidade da CONTRATADA por todo o período do contrato e mais 6 (seis) meses após o término do contrato com proteção de dados seguindo a LGPD;
- d) Gestão de backup semanal de banco de dados, com armazenagem de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Equipe mínima necessária de implementação, desenvolvimento e suporte da plataforma educacional, comprovadamente contratada pela CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato de fornecimento:
 - i. Desenvolvedor PHP Backend
 - ii. Desenvolvedor PHP Frontend
 - iii. Gestor QA
 - iv. Analista de Infraestrutura de Servidores e DBA
- f) Suporte técnico efetuado via chat online, com técnicos disponíveis em dias úteis das 9hs às 18hs;
- g) SLA de atendimento de 98%;
- h) O prazo para ajustes e manutenções deverá ser de, no máximo, 30 dias, sem interrupção do serviço online;
- i) Características técnicas mínimas do servidor:
 - Armazenagem em provedor de serviços de servidores em nuvem, com redundância de armazenagem;
 - Suportar conexões seguras via SSL;
 - Dispositivo de descoberta automática de ativos de rede;
 - Gerenciamento e acesso centralizado das informações;
 - Monitoramento distribuído com administração centralizada via web;
 - Monitoramento em tempo real;
 - Monitoramento de alertas para disponibilidade, integridade, entre outros;
 - Possuir agente nativos de alto desempenho para sistema operacional Linux, Unix e Windows;
 - Agentes para plataformas 32 e 64 bits;
 - Monitoramento sem agente;
 - Monitoramento de páginas web;
 - Monitoramento a nível de negócios;
 - Monitoramento SLA;
 - Alertas via e-mail, SMS, mensagem instantânea e via script configurado;
 - Suporte para pesquisa e mecanismos de trapping;
 - Suporte ao protocolo SNMP;
 - Suporte ao banco de dados: MySQL, PostgreSQL, Oracle e SQLite;
 - Relatórios em tempo real de SLA's;

- Facilidade de integração com sistemas de terceiros.

6.1.4. Serviço de Atendimento ao aluno e professor - 8 horas, 5 dias por semana (8x5)

A contratada deverá disponibilizar atendimento via chat e e-mail, 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5), em dias úteis, exceto feriados, com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais da educação do município e usuários, para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de educação informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema.

A quantidade de profissionais a disposição deve ser o suficiente para responder as demandas online ou no máximo em 6hs a contar da hora de recebimento.

A contratada deverá enviar relatórios e gráficos mensais de atendimento, categorizado por tipos de chamado, perfil do usuário, com data, hora de chamada e tempo de resposta.

6.1.5. Desenvolvimento, customização e implantação do sistema de plataforma tecnológica de ensino LMS e AVA integrado para ensino online

A Contratada deverá customizar o seu sistema de ensino de forma a parametrizar ferramentas de aprendizagem, formas e formatos de avaliação, notas e presença. A customização deverá ser efetuada em até 30 dias após a realização da reunião de alinhamento de necessidades e processos da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores do Conchal**, ficando esta responsável por destacar servidores responsáveis por tais alinhamentos e disponíveis em tempo suficiente para tal tarefa.

A customização inicial do sistema do ponto de vista de layout e funcionalidades conforme entregáveis descritas neste Termo de Referência será de 275hs de trabalho.

Após a implementação, a Contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para atendimento a necessidades para novas alterações de layout ou implementação de novas funcionalidades, sem limite ou controle de horas, de forma a parametrizar o sistema a qualquer momento conforme necessidades da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**, considerando definições por cronograma de entrega.

6.1.6. Treinamento e capacitação inicial para Servidores Municipais

Após o desenvolvimento, customização, parametrização e instalação do sistema, bem como validação da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores do Conchal**, a equipe da CONTRATANTE deverá ministrar treinamentos com os servidores da Câmara de Vereadores a cerca da utilização do sistema contratado. Os treinamentos serão presenciais em logística a ser definida, que permita congrega todos os gestores e servidores da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores do Conchal**. O local será definido e de responsabilidade da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores do Conchal** no município de execução do contrato, permitindo agilidade e economia de recursos.

O treinamento poderá ser efetuado também de forma remota, de acordo com o que for determinado pela CONTRATANTE. Os custos com locomoção, hospedagem e alimentação dos participantes do curso será de responsabilidade da **Escola do**

Legislativo da Câmara de Vereadores do Conchal, bem como custos de locação de locais e estrutura física.

Após o treinamento, o suporte ao usuário deverá ser por todo período do contrato, de acordo com a necessidade e o acompanhamento de forma remota através do suporte técnico.

A CONTRATADA, após contratação, deverá apresentar um plano de formação considerando a discriminação de carga horária exposta. Indicar nestes as datas previstas e correspondentes a todo ciclo formativo acrescido do conteúdo programático de cada uma das formações. Este precisará contemplar a Formação inicial para implantação e a Formação continuada de professores e equipes. O plano será validado pela contratante antes da execução, e mesmo validado é passível de alterações e ajustes durante o desenvolvimento das ações.

6.1.7. Implementação de sistema integrado com importação de dados e cadastramento dos colaboradores e alunos

A CONTRATADA em conjunto com os gestores da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores do Conchal**, analisarão a melhor forma de importação de dados, ficando a CONTRATADA responsável por criar sistemas para integração com banco de dados ou sistemas atuais da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores do Conchal** para importação de dados de forma automatizada, ou disponibilizar interface amigável para que servidores possam digitar dados que estejam cadastrados por meio físico.

6.1.8. Suporte ao desenvolvimento pedagógico

6.1.8.1. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para realizar horas de consultoria e voltada a preparação pedagógica do plano de cursos para estrutura curricular de estudos online da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores do Conchal**, disponível 8hrs por semana em dias úteis, realizado via ferramentas de reunião online e reuniões presenciais, limitadas a 2 reuniões semanais de até 2h, conforme necessidade. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico o profissional abaixo, devidamente contratado como gestor do serviço:

Profissional Especialista Nível Sênior:

- Nível superior;
- Formação Acadêmica em Pedagogia;
- E ou, Pós-Graduação *Latu Senso* na área de Pedagogia ou a fins;
- 10 anos + de Experiência em ensino;
- Experiência em implantação e parametrização de sistemas informatizados para serviços de educação;
- Experiência em Coordenação Pedagógica de Ensino;
- Experiência em Gestão de Projetos;
- Experiência em Estruturação de Projetos Pedagógicos de Ensino e Planos de Desenvolvimento Institucionais.

6.1.8.2. Deverão estar inclusos no serviço:



- Disponibilizar profissional de Pós-produção de conteúdos pré-produzidos pelos professores na **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores do Conchal** para atendimento de atividades curriculares conforme necessidades pedagógicas. Este profissional deverá ser devidamente contratado pelo regime CLT ou como profissional prestador de serviços, em contrato com a correta descrição dos serviços a serem prestados;
- A área pedagógica em conjunto com gestores da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores do Conchal** desenvolverá a estrutura curricular, desenvolvimento de ementas, identificação de metodologia e ferramentas pedagógicas necessárias a fim de alcançar os objetivos do programa educacional;
- A empresa CONTRATADA será responsável pela curadoria de conteúdo, gestão de professores, revisão de conteúdos e adequações técnicas para atendimento do programa, mas contará com o suporte dos gestores da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores do Conchal** para revisões e direcionamentos;
- Deverão ser disponibilizados e aplicados serviços de designer instrucional, produção e pós-produção de vídeo aulas com orientação dos professores a distância, podcasts, ebooks, trilhas de conhecimento, avaliações, editados conforme padrão de layout e modelo padrão aprovado, considerando vinhetas, transições, correção de luz e som, inserção de textos simples pré-definidos em roteiro fornecido (não inclui criação e inserção de animações de qualquer âmbito, gamificação e motion design);
- Gestão de acervo, revisões de conteúdos e novas edições para adequações estão inclusas no custo e deverão ser encomendadas durante a execução do programa educacional;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para uma adequada execução dos serviços a CONTRATADA deverá assegurar as seguintes condições:

7.1. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.2. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

7.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

7.4. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

7.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

7.6. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

- 7.7. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, licenças de software, equipamentos e mão de obra necessários.
- 7.9. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 7.10. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 7.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 7.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 7.14. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 7.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.
- 7.18. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e as solicitações diversas.
- 7.20. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 7.21. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 7.22. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

7.23. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no edital ou contrato.

8.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

8.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 141, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

8.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

8.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

8.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

8.13. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados e dos sistemas implementados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

8.14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, formalmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

9.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal, através de servidor designado (Executor do Contrato), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar correção delas. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara de Vereadores de Conchal e terá o direito de verificar o cumprimento das exigências contratuais, especialmente no que se refere à qualidade do bem e/ou serviço prestado, podendo exigir a substituição de equipamentos, peças /acessórios aplicados;

9.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Câmara de Vereadores de Conchal.

9.3. Qualquer fiscalização pela Câmara de Vereadores de Conchal, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços, bem como ao fornecimento de equipamentos, peças/acessórios, e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

9.4. A Fiscalização será efetuada pelo Gestor de Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Administrativo do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e de Preposto indicado pela CONTRATANTE.

10. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Da estimativa de quantitativo

O prazo total para a execução dos serviços constantes no escopo deste Estudo Técnico Preliminar é de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Início.

10.2. Da estimativa preços

Os quantitativos, estimativa de valores e preços unitários dos insumos e serviços que compõe esta contratação foram elaborados com base em pesquisas de mercado do segmento de tecnologia educacional e produção de conteúdos

Estima-se que para a realização dos serviços propostos, seja necessário, conforme orçamentos anexo, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando uma parcela inicial a cargo de implementação, e o restante em doze parcelas mensais e consecutivas.

10.3. Da estimativa de prazo

A prestação de serviços é de caráter contínuo, iniciando-se em 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço.

10.4. Das condições de recebimento dos serviços

10.4.1. Eventuais materiais e equipamentos e ajustes sistêmicos serão disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE, face ao fato de os respectivos custos já comporem uma parcela dos valores que serão pagos para a execução dos serviços.

10.4.2. Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados quinzenalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica.

10.4.3. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

10.4.4. Os serviços, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas.

11. DO FRACIONAMENTO

Tecnicamente não recomendamos o fracionamento da presente contratação uma vez que o escopo de serviços semelhantes a serem realizados, se contemplados em um único contrato, podem ser otimizados em termos de eficiência, econômicos e financeiros.

11.1 De tal forma, diante da natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, execução de serviços de tecnologia educacional e gestão de projeto educacional, é razoável que a eventual contratação a ser realizada não seja parcelada, diante da maior necessidade de desenvolvimento integrado do conjunto de atividades, devendo o objeto da licitação ser adjudicado a uma única empresa, de modo a permitir que o gerenciamento da execução da obra e o do contrato administrativo se desenvolvam de forma mais efetiva.

11.2. Dito isto, ainda é importante ressaltar que a concentração da solução não tem o condão de inibir a competitividade do eventual procedimento licitatório a ser instaurado, tendo em vista que há, no mercado local, uma diversidade de empresas aptas a executar, na íntegra, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12. DETALHAMENTO/CRITÉRIO - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Solução a ser contratada deverá atender aos requisitos funcionais descritos neste Estudo Técnico, bem como os serviços prestados e os profissionais envolvidos nas entregas deverão ser respeitados conforme determinado e conforme detalhes expostos. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência por lote, e deverá considerar futuras integrações, sendo que a prestação de serviço deve contar com implantação, gestão operacional, treinamento, manutenção e atualização de software disponível para alunos, servidores e professores da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal, por todo o período do contrato.

12.1 Para julgamento da proposta mais vantajosa, deverá levar-se-á em conta, como fator determinante, o MENOR PREÇO GLOBAL DE EXECUÇÃO sobre as tomadas de preços realizadas em processo específico, e confirmadas por prova de conceito técnica que validará o atendimento aos critérios técnicos exigidos no termo de referência.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Este contrato tem por objetivo, portanto, dar suporte tanto ao desenvolvimento de softwares e de ferramentas de trabalho presentes, como também objetiva criar novas interfaces e Sistemas de Informações que trarão novas soluções para a documentação e operacionalização das informações da Câmara Municipal de Conchal. Não se restringindo a atividades e projetos criados, geridos e finalizados diretamente de forma digital, o Sistema de Informações, a ser construído em estreito diálogo entre equipe da CONTRATANTE e CONTRATADA, deve lançar mão de linguagem própria a conectar e integrar com os demais setores da Câmara Municipal de Conchal, abarcando ainda os dados gerados pelas demais modalidades de ensino, da Câmara Municipal de Conchal e da Prefeitura Municipal de Conchal.

Espera-se que o resultado global, composto de entregas parciais, atenda os requisitos de qualidade e funcionalidade descritos neste documento. Para a correta execução, manutenção e continuidade dos sistemas desenvolvidos neste contrato não será admitido a utilização de códigos fechados de quaisquer tipos, tendo em vista que a construção de sistemas através dos mesmos fere os princípios descritos ao longo deste Termo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica. Não há necessidade de outras contratações para o propósito.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica. Não há impactos ambientais potenciais.

16. MATERIAL COMPLEMENTAR/ANEXOS

Integram este Estudo Técnico Preliminar, conforme Lei n.º 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XX, os seguintes documentos:

ANEXO I: TR GERAL (Minuta);

17. CONCLUSÃO

Declaramos a viabilidade da presente contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, mediante as considerações acima devidamente expostas, e disposto no Art. 75, III, alíneas a e b" da Lei 14.133/2021.

Aprovo esta alteração ao Estudo Técnico Preliminar e atesto a sua conformidade às disposições da Lei nº 14.133/21 atualizada. Inclua-se e promovam-se as alterações necessárias ao prosseguimento deste.



Conchal, 07 de novembro de 2023.


Airton Correa da Costa

Presidente


Emerson Iago Martini de Godoy
PROCURADOR JURÍDICO